



PROCESSO Nº 50500.118570/2021-25  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 047/2021 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES E A  
EMPRESA SETE SATÉLITE SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **SETE SATÉLITE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.233.652/0001-90, sediada na Rua Acacio Araujo, nº 65, Bairro Santa Rosa, CEP 86.300-000, em Cornélio Procópio/PR, representada neste ato pelo seu Titular, o Senhor **GESIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.118570/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 31/12/2024 e término em 31/12/2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2021, de prestação de serviços de limpeza e conservação a serem executados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos para atendimento das demandas nas instalações ocupadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 135.406,66 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)** e o valor global do contrato é de **R\$ 1.624.879,90 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de área	Unidade de Medida	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
------	--------------	-------------------	-----------------	--------------------	------------------

I	Área interna - Pisos acarpetados	m <sup>2</sup>	10.425,04	4,81	50.144,44
II	Área interna - Pisos laminados	m <sup>2</sup>	506,00	4,81	2.433,86
III	Área interna - Pisos frios	m <sup>2</sup>	5.388,55	4,81	25.918,93
IV	Área interna - Áreas com espaços livres	m <sup>2</sup>	722,70	3,84	2.775,17
V	Área interna - Almoxarifados/Galpões	m <sup>2</sup>	988,00	2,13	2.104,44
VI	Área interna - Banheiros, vestiários e copas	m <sup>2</sup>	971,01	19,26	18.701,65
VII	Área externa - Garagem e acesso de veículos	m <sup>2</sup>	9.917,00	2,13	21.123,21
VIII	Esquadrias face internas (sem exposição a risco)	m <sup>2</sup>	2.990,00	1,28	3.827,20
<b>SUBTOTAL</b>					<b>127.028,90</b>
<b>Limpeza e Conservação - Serviços por Posto</b>					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
IX	Limpeza e conservação - Auxiliar de serviços gerais	Posto	2	4.188,88	8.377,76
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>135.406,66</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>1.624.879,90</b>

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa total decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 1.624.879,90 (um milhão seiscientos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339037-02

Nota de Empenho: 2024NE000214 - Reforçada.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA são os demonstrados no Anexo I deste Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 81.244,00 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**GESIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES**  
Titular

### ANEXO I

#### RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 3.390,61
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 4.925,14
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.628,15
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 9.943,90</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 3.093,48
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.037,38</b>

#### RESUMO POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO

Cargo: Servente			Remuneração: R\$ 1.629,62	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	135,75	21	2.850,69
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	197,18		4.140,86
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	65,18		1.368,88
<b>SUBTOTAL</b>	<b>24,43%</b>	<b>398,12</b>		<b>8.360,44</b>
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,60%	123,85		2.600,87
<b>TOTAL</b>	<b>32,03%</b>	<b>521,97</b>		<b>10.961,31</b>

  

Cargo: Encarregado	Remuneração: R\$ 3.222,38
--------------------	------------------------------

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	268,42	01	268,42
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	389,91		389,91
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	128,90		128,90
<b>SUBTOTAL</b>	<b>24,43%</b>	<b>787,23</b>		<b>787,23</b>
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,60%	244,90		244,90
<b>TOTAL</b>	<b>32,03%</b>	<b>1.032,13</b>		<b>1.032,13</b>

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais			Remuneração: R\$ 1.629,62	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	135,75	02	271,49
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	197,18		394,37
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	65,18		130,37
<b>SUBTOTAL</b>	<b>24,43%</b>	<b>398,12</b>		<b>796,23</b>
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,60%	123,85		247,70
<b>TOTAL</b>	<b>32,03%</b>	<b>521,97</b>		<b>1.043,93</b>

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL DE OLIVEIRA GUIMARAES, Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 13/12/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28189973** e o código CRC **E3C6DF44**.